



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 /2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº016/2025

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000-0**, expedida pela SESC-MA e inscrito(a) no CPF nº. **960.032.783-15**, denominado **CONTRATANTE**, e, **M. A. DE O. COSTA**, inscrito no CNPJ/CPF: 24.196.494/0001-90, com sede à Rua Paraíba nº 529 A, Juçara, Imperatriz - MA, por sua representante legal a Sra. **MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.909.733-57, Proprietária, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 015 /2025 - CPL/CM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1.** Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-CPL/CM**, Termo de Referência e Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISCO RÍGIDO SATA III 7200 RPM 1TB /64 cache UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB	und	WD	1TB	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
02	SSD 120GB	und	FNX	120GB	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
03	SSD 480GB	und	FNX	480GB	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
04	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Disco rígido removível, capacidade memória: 1.000 gb, compatibilidade: windows 98,me,xp,vista, 10, mac, linux, interface: sata ii, características adicionais: externo, conexão usb 3.0, buffer 32 mb, velocidade: 7.200 rpm	und	SEAGATE	1TB	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
05	TECLADO USB - padrão ABNT2 Teclado microcomputador, tipo:	und	KROSS	K095	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	ampliado, tipo conector: usb, conectividade: com fio						
06	MOUSE OPTICO USB "mouse", tipo: usb, modelo: óptico, características adicionais: com botão de rolagem, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 1.000 dpi	und	KROSS	M009	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
07	FONTE ATX 250 20+4P/W REAL Fonte alimentação, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: conectores atx 24pinos atx 12v floppy sata, tensão alimentação: (6a) 100,127v - (3a) 200,240 vca,vcc, tipo: slim, aplicação: desktop hp, referência fabricante: 447402-001 spare, potência nominal: 250 w, frequência nominal: 50,60 hz	und	BLUECASE	250W	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
08	Computador processador: intel core i3: memória ram: 8gb; hd: 1tb; recursos de saída de áudio até: teclado: padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa: mouse: óptico usb, dois botões com scroll; voltagem: 110v / 220v bivolt; 1 interface para rede integrada rj-45, 1 interface de áudio: line out/line, interface para vídeo, Interfaces usb (universal serial bus) Ou com configurações compatível.	und	BLUECASE	I5	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
09	ESTABILIZADOR: potência 500va. Microprocessado. Deve atender à norma nbr 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída 115v~.	und	FORCELINE	500VA	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
10	Impressora Multifuncional Pantum Bm5110adw Wifi Laser 127v: Impressão, cópia e digitalização, impressão frente e verso automática, velocidade de até 40 ppm, tela touchscreen colorida de 3,5 polegadas, bandeja padrão para 250 folhas, ADF para 50 páginas com digitalização duplex, conectividade USB Ethernet Wi-Fi e impressão móvel, compatível	UND	PATUM	M7105DW	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	com Windows macOS Linux Android e iOS, cartuchos de toner com rendimento de 3.000 6.000 e 15.000 páginas						
11	Cartucho Toner TL-5120hp rendimento de aproximadamente 6.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel. A4	UND	BYQUALY	TL5120	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
12	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 Ml Cor Da Tinta - Preto-Color	UND	ASTON	664k	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
13	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 Ml Cor Da Tinta - Ciano	UND	ASTON	664c	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
14	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Magenta	UND	ASTON	664m	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
15	REFIL IMPRESSORA ESPSON multifuncional EcoTank L375 - Características principais Modelo - 664, Modelo alfanumérico, T664, Formato de venda - und, Volume da unidade -70 mL Cor Da Tinta - Amarelo	UND	ASTON	664y	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
16	Cartucho Toner Brother TN3472 rendimento de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	BYQUALY	tn3472	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
17	Cartucho Toner Brother TN660 rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	BYQUALY	tn660	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
18	Fotocondutor Brother DR660 rendimento medio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	BYQUALY	dr660	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

19	Fotocondutor Brother DR3472 rendimento de 30.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UND	BYQUALY	dr3472	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	NOTEBOOK processador: intel core i5; memória ram: 8gb; ssd 480g; tela de 15.6"; teclado padrão brasileiro abnt2, interfaces vga e hdmi, wirelles lan b/g/n integrado. Ou com configuração compatível.	und	ASUS	Vivobook	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
valor total: Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais							R\$ 29.120,00

1.3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.4. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2. Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para **Dados Bancários: BANCO DO NORDESTE - nº 004 / AG 081 / CC 90797-3** de titularidade do proprietário da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4.1. O prazo de vigência da contratação será **12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, até 23 de Abril de 2026**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2. Deverá a empresa contratada:

a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;

b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.

c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);

d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;

f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.

g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

7.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

12.2. Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 23 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2025.04.23 16:00:20 -03'00'

Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

MA DE O
COSTA:241964
94000190

Assinado de forma digital
por M A DE O
COSTA:24196494000190
Dados: 2025.04.23
14:40:30 -03'00'

M A DE O COSTA
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57
Carteira de Identidade nº 14473932000-9 GEJUSPC/MA
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 - Claudiane Dias Silva

CPF: 045.523.973-89

2 - Joanne Silva do Vale

CPF: 008.081.391-77



n.º 025***222003-1, e CPF 100.***263-20; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 20 Veículos tipo Pick-up Compacta e de 09 Veículos Tipo Hatch, sem motorista e sem combustível; **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato; **VALOR:** R\$ 765.748,80; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3004 – 5.1.3.07.02 – Aluguéis de Veículos; Fonte Recurso – 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Programa Trabalho – 17.512.0552.4450.019303; Natureza Despesa – 33.90.99; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** BASE LEGAL: Art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016; **ASSINATURA:** 16/04/2025. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2025 - PROCESSO Nº. 015/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. **CONTRATADO:** W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98. **CLÁUSULA DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Instalação de Centrais de Ar condicionado da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 08 (Oito) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 23 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 35.760,00 (Trinta e Cinco Mil, setecentos e Sessenta Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, WALBERTO SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2025 - PROCESSO Nº. 016/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. **CONTRATADO:** M. A. DE O. COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.494/0001-90. **CLÁUSULA DO OBJETO** - Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 23 de Abril de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; NA-

TUREZA DESPESA: 4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 04/2025 - Inexigibilidade Nº 20/2025. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SEVERINO CESAR GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.435.709/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo castração de animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E SEVERINO CESAR GOMES DE SOUSA (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001.013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 001/2025/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-CPL CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração **CONTRATADO (A): Gandra Filho – Sociedade Individual de Advocacia** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: 40.730.777/0001-26, endereço Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 1657, CEP nº 65.025-000, Fátima, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA. **DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025. Boa Vista do Gurupi-MA. Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento – Portaria nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 002/2025/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-CPL CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADO (A): CONNECT DISTRIBUIDORA LTDA**-CNPJ: 49.997.212/0001-84, sediada na Av. Odilon Araújo, nº 1193 – Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-315 – Te-